



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 172/2009

Acrescenta o inciso VIII ao art. 4º da Resolução n.º 74/92, que estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. Marcelo Cardona, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Acrescenta o inciso VIII ao art. 4º da Resolução nº 74/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, com a seguinte redação:

Art. 4º

"VIII - não consuma qualquer tipo de lanche/bebidas (balas, refrigerantes, pipoca, café, chimarrão, frutas, etc...)." (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 24 de dezembro de 2009.


**Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

DEB

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"